



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI Nº 1.208/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

---

Autor Ver.: Perkão Sales

---

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AMIGO DO ESPORTE E DO LAZER NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criado o programa Amigo do Esporte e do Lazer no município de São Gabriel do Oeste, com a finalidade de estimular pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria do esporte e lazer no Município.

**Art. 2º** A participação ao programa se dará da seguinte forma:

I – Reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades esportivas e de lazer;

II – Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III – Realização de atividades que visem fomentar o esporte e o lazer;

IV – Doação de materiais;

V – Doação de valores em pecúnia;

VI – Organização e patrocínio de competições e eventos esportivos.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, em se tratando de local público, será necessária prévia análise e autorização do Poder Executivo.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, quando se tratar da utilização de local público, será necessária autorização prévia do Poder Executivo para utilização do espaço.

**Art. 3º** Os participantes do programa podem divulgar suas marcas com fins publicitários e promocionais, inclusive promovendo a fixação de placas e banners no local que recebeu a ação, observando a legislação municipal.

§1º Os aspectos referentes aos prazos, modelos e dimensões das placas será regulamentado pelo poder executivo.

§2º Nos casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 2º desta Lei, as placas de divulgação e publicidade podem ser colocadas nos locais onde as reformas, obras e realizações de atividades se derem;

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

§3º Nos casos previstos nos itens IV, V, VI do Art. 2º desta Lei, as placas de divulgação e publicidade podem ser colocadas nos locais de realização dos eventos ou competição, desde que voltadas para o espaço interno.

§4º As despesas de confecção e instalação das placas de divulgação e publicidade correm por conta dos participantes do programa.

**Art. 4º** O Poder Executivo não terá ônus de nenhuma espécie e não concederá qualquer incentivo econômico ou fiscal aos participantes do programa.

**Art. 5º** O Poder Executivo expedirá um certificado com o título “Amigo do Esporte e Lazer de São Gabriel do Oeste-MS”.

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada por ato do poder executivo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de maio 2021.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Transtornos do Espectro Autista e Reabilitação/Habilitação Física, constantes do Projeto Técnico que integra o processo administrativo nº 3214/2021.

**Fundamentação legal:** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.342/2017.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeados com recursos federal e estadual, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Unidade: 020200                 | Fundo Municipal de Saúde         |
| Funcional 10.302.0003.2030.0006 | Saúde do Portador de Deficiência |
| Cat. Econ.: 3.3.50.43.00        | Subvenções Sociais               |
| Recurso Federal 01 14           |                                  |
| Recurso Estadual 01 31          |                                  |

Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Val or:** Os recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Termo de Colaboração para o período de 12 (doze) meses, fica neste ato fixado no total de **R\$1.871.800,80** (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 1.703.800,80** (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos reais e oitenta centavos) repassado do **Fundo Nacional de Saúde** e o valor de **R\$ 168.000,00** (quatorze mil reais) repassado do **Fundo Especial Saúde (FESA)**. O valor de R\$ 1.871.800,80 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos) serão repassados em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 155.983,40 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) cada, conforme cronograma- financeira apresentado pela entidade e repasse federal e estadual.

**Prazo de vigência :** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni /Francine Gnoatto Basso / Cezar Stuani

Data da assinatura: 03 de maio de 2.021

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

### Lei Nº 1.208/2021 de 19 de maio de 2021.

Autor Ver.: Perkão Sales

**Dispõe sobre a criação do Programa Amigo do Esporte e do Lazer no Município de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado o programa Amigo do Esporte e do Lazer no município de São Gabriel do Oeste, com a finalidade de estimular pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria do esporte e lazer no Município.

**Art. 2º** A participação ao programa se dará da seguinte forma:

- I – Reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades esportivas e de lazer;
- II – Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III – Realização de atividades que visem fomentar o esporte e o lazer;
- IV – Doação de materiais;
- V – Doação de valores em pecúnia;
- VI – Organização e patrocínio de competições e eventos esportivos.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, em se tratando de local público, será necessária prévia análise e autorização do Poder Executivo.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, quando se tratar da utilização de local público, será necessária autorização prévia do Poder Executivo para utilização do espaço.

**Art. 3º** Os participantes do programa podem divulgar suas marcas com fins publicitários e promocionais, inclusive promovendo a fixação de placas e banners no local que recebeu a ação, observando a legislação municipal.

§1º Os aspectos referentes aos prazos, modelos e dimensões das placas será regulamentado pelo poder executivo.

§2º Nos casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 2º desta Lei, as placas de divulgação e publicidade podem ser colocadas nos locais onde as reformas, obras e realizações de atividades se derem;

§ 3º Nos casos previstos nos itens IV, V, VI do Art. 2º desta Lei, as placas de divulgação e publicidade podem ser colocadas nos locais de realização dos eventos ou competição, desde que voltadas para o espaço interno.

§ 4º As despesas de confecção e instalação das placas de divulgação e publicidade correm por conta dos participantes do programa.

**Art. 4º** O Poder Executivo não terá ônus de nenhuma espécie e não concederá qualquer incentivo econômico ou fiscal aos participantes do programa.

**Art. 5º** O Poder Executivo expedirá um certificado com o título "Amigo do Esporte e Lazer de São Gabriel do Oeste-MS".

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada por ato do poder executivo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de maio 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública PP 061.2021**

**Modalidade Pregão Presencial nº 061/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Contratação de empresa para fornecimento de Calcário Dolomítico e Fertilizantes Químicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de exercício do ano de 2021**, em sessão pública, às **08:00 horas do dia 09 de JUNHO de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de Maio de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública TP 05.2021**

Aviso de Licitação Pública  
Republicação

**Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de drenagem de águas pluviais Pavimentação asfáltica, acessibilidade, passeio e sinalização viária, em diversas localidades de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento aos Contratos de repasses: Nº 899904/2020/MDR/CAIXA-Operação Nº 1070947-95/2020, Nº 882664/2019/MDR/CAIXA e Nº 884731/2019/MDR/CAIXA, firmados com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 10 de Junho de 2021**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de maio de 2021

**Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2686/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021**

**Objeto: S** eleição da proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições (almoços) aos pacientes do Município de São Gabriel do Oeste que realizam tratamento de saúde/hemodiálise no Município de campo Grande MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedora a Empresa: